



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PRC: Nº 300/2017 PREG: Nº 80/2017 REG. PREÇO Nº 052/2017**

<b>1. REGÊNCIA LEGAL</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, dos Decretos Municipais nº 3.578/2017 e nº 3.588/2017 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.
<b>2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>3. MODALIDADE</b> Pregão Presencial Nº 080/2017
<b>4. PROCESSO LICITATÓRIO</b> Nº 300/2017
<b>5. TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor Preço: POR LOTE
<b>6. FORMA DE FORNECIMENTO</b> Aquisição por item de acordo com a necessidade do Município.
<b>7. OBJETO</b> Registro de Preço nº 052/2017 para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames Laboratoriais Eletivos e de Urgência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>8. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b> DATA: 17/08/2017                      HORA: 14:00
<b>9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>02 05 01 10 302 0011 2.030 339039 – FICHA 0175</b>
<b>10. PRAZO DE ENTREGA</b> 05 (cinco) dias a para Exames Eletivos e 02 (duas) horas para Exames de Urgência.
<b>11. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b> Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Borda da Mata, <b>Marco Antonio Rocha Villibor</b> , designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº 93/2017.
<b>12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES</b> Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este Edital, e, devidamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal, não serão aceitos por e-mail, Fax, Correios ou qualquer outra forma de envio.
<b>13. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS</b> Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almojarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 15h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: <a href="mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br">licitacao@bordadamata.mg.gov.br</a>

## I - OBJETO

**1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ELETIVOS E DE URGÊNCIA, CONFORME DETALHADO NO ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.**

## II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Processo Licitatório pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, mantendo-se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.1.1.** Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

**2.2.** Não será admitida neste Processo Licitatório a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial ou ainda em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Borda da Mata, ao que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estado, Distrito Federal e Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**2.2.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.5.** Que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.6.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.7.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.8.** Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Borda da Mata, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



**2.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### III - CREDENCIAMENTO

**3.1.** Local, Datas e Horários de Protocolo para Credenciamento, Recebimento dos Envelopes e Abertura da Sessão:

**3.1.1.** O Credenciamento e Recebimento dos Envelopes serão executados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antonio Megale, nº 86, Centro.

**3.1.2.** Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação:

**Até o dia 17/08/2017 às 13:30 horas.**

**3.1.2.1.** Após este horário nenhuma solicitação de credenciamento será protocolada e nenhum envelope será recebido. A **exclusivo critério do Pregoeiro** este prazo poderá ser prorrogado para evitar restrições na concorrência.

**3.1.3.** Data e horário para Abertura da Sessão:

**Dia 17/08/2017 a partir das 14:00 horas.**

**3.2.** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

**3.2.1.** Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

**3.2.2.** Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado(a) pelo seu representante legal.

**3.2.3.** Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

**3.2.3.1.** Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente do representante legal da empresa, que assina o credenciamento, para conferência.

**3.2.3.1.1.** Nessa hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

**3.3.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II**, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**3.4.** Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

**3.4.1.** Na hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

**3.5.** Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. **(ANEXO VI)**.

**3.6.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**3.7.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **CASO TENHA INTERESSE EM USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO** estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

**3.7.1.** Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do **(ANEXO VII)**, e;

**3.7.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. **(DEVERÁ COMPOR O CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)**

**3.8.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

**3.8.1.** Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

**3.9.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.**

#### IV - PROPOSTA COMERCIAL

**4.1.** As propostas deverão ser preenchidas preferencialmente com a utilização do “Programa de Proposta”.

**4.1.1** A retirada do “Programa de Proposta”, em CD ou Pendrive, deve ser feita com antecedência mínima de ao menos 1 (um) dia útil, pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitações no horário das 10h às 15h. O correto preenchimento dos campos do “Programa de Proposta” e sua apresentação em CD ou Pendrive juntamente com a Proposta impressa pelo programa referido são condições imprescindíveis para aceitabilidade das propostas. Podendo ser solicitado através do e-mail [licitação@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitação@bordadamata.mg.gov.br), basta enviar o cartão de CNPJ e o número do pregão.

4.1.2. Ao final do preenchimento da proposta no “Programa de Proposta” a mesma deverá ser impressa. Neste documento impresso constará um código para acesso e validação junto ao Sistema de Apuração de Pregão.

4.1.3. A proposta impressa deverá estar dentro do Envelope de Proposta juntamente com a mídia que será lida pelo Sistema de Apuração de Pregão.

4.1.4. O Sistema de Apuração de Pregão estará ordenado pelo Código do Produto/Serviço.

4.1.5. O correto preenchimento da Proposta Comercial no Programa de Proposta e a correta gravação dos arquivos resultantes no CD/Pen Drive são de responsabilidade exclusiva da empresa participante.

4.1.6. Somente serão aceitas as propostas apresentadas pelas mesmas empresas que retiraram o “Programa de Proposta” (mesmo CNPJ) e que estejam relacionadas no Sistema de Pregão para esta licitação.

4.1.7. Quaisquer incorreções nas informações prestadas por quaisquer de seus prepostos sobre as empresas que retiram o “Programa de Cotação” são de exclusiva responsabilidade das respectivas empresas isentando-se a Comissão Permanente de Licitações de quaisquer ônus ou prejuízos daí decorrentes.

4.2. Caso a proposta contemple até 15 (quinze) itens a empresa interessada está **DISPENSADA** de retirar o CD/Pendrive, podendo apresentar a proposta apenas impressa.

4.3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.4. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

4.5. A Proposta Comercial deverá ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelope, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 02</b>
<b>AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 300/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 080/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b>

4.6. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO IV**, ou em modelo próprio em que conste:

4.6.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I**;

**4.6.2.** Marca do Produto; Preço Unitário do Item; Preço Total do Item e Valor Total da Proposta.

**4.6.3.** Data e assinatura do representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**4.7.** O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse quando a licitação for do tipo menor preço por item.

**4.7.** As propostas não deverão impor condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

**4.8.** O preço deverá ser cotado considerando-se:

**4.8.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, na Sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.;

**4.8.2.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

**4.9.** A Proposta Comercial terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

**4.10.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

**4.11.** Após o recebimento dos envelopes de propostas não será admitido retirada da proposta ou alteração nas suas condições, bem como a inclusão, exclusão ou ainda a substituição de quaisquer documentos que façam parte integrante da proposta comercial.

**4.12.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na proposta ou na documentação.

## V - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01**



**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 300/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 080/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**5.1.** O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

**5.2.** O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

**5.2.1.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

**5.2.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.2.3.** Os documentos relacionados no item 5.4 que porventura não constem no CRC.

**5.3.** Na hipótese dos documentos relacionados no item 5.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

**5.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:**

**5.4.1. Habilitação jurídica:**

**5.4.1.1.** Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

**5.4.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**5.4.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.4.1.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**5.4.1.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:**

**5.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**5.4.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.4.2.3.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

**5.4.2.4.** Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;

**5.4.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições Federais;

**5.4.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**5.4.2.7.** Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

**5.4.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **5.4.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**5.4.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

#### **5.4.4. Qualificação Técnica**

**5.4.4.1.** Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória para o fornecimento de material/serviço compatível com o objeto desta licitação, indicando o endereço e/ou meios para contato com o contratante, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

#### **5.5. Critérios para Aceitabilidade da Documentação:**

**5.5.1.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

**5.5.1.1.** Quando as cópias não estiverem devidamente autenticadas, deverá apresentar o documento original para conferência, a não apresentação do documento original implicará na inabilitação do licitante.

**5.5.2.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

**5.5.3.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**5.5.4.** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão estar datados até 60 (sessenta) dias retroativos à data da sessão pública do Pregão.





**5.5.5.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 6.4.7.

**5.5.6.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**5.5.7.** Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da Pessoa Jurídica que efetivamente irá fornecer o(s) bem(ns) ou prestar o(s) serviço(s), quer seja matriz quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.

**5.6.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.7.** Após o recebimento dos envelopes de documentação não será admitido cancelamento, inclusão, exclusão ou ainda a substituição de documentos.

## VI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

**6.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**6.1.1.** É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do Pregão. Consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprias.

### **6.2. Classificação das Propostas Comerciais.**

**6.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**6.2.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**6.2.3.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **6.3. Lances Verbais**

**6.3.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



**6.3.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**6.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **6.4. Julgamento**

**6.4.1.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**.

**6.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.4.2.1.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**6.4.2.2.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**6.4.3.** Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 6.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**6.4.4.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**6.4.4.1.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.4.4.2.** O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**6.4.4.2.1.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo Pregoeiro.

**6.4.4.3.** Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 6.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**6.4.4.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 6.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital.

**6.4.4.5.** Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

**6.4.4.6.** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**6.4.5.** Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.4.5.1.** Quando a licitante se tratar de *microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)*, esta **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO** acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**6.4.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**6.4.7.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**6.4.8.** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

**6.4.9.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

**6.4.10.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

**6.4.11.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

## VII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**7.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**7.1.1.** As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, no horário das 10:00 às 15:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

**7.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**7.4.** Os recursos serão processados e apreciados nos termos do previsto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via E-mail, fax ou Correios.

**7.7.** Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e conforme consta no § 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93:

*§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.*

Os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

**7.8.** Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

## VIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** A adjudicação do objeto licitado será Por Lote.

**8.2.** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada lote ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**8.3.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

## IX – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO VIII** do presente Edital.

**9.2.** A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG para assinar a Ata de registro de Preço.

**9.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de registro de Preço, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**9.4.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**9.5.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial do Município e site [www.bordadamata.gov.mg.br](http://www.bordadamata.gov.mg.br).

**9.5.** Em caso de inexecução total ou parcial no tocante a entrega do objeto licitado, sujeitar-se-á licitante vencedor às penalidades previstas nos item XIV.

## X – PAGAMENTO

**10.1.** A dotação orçamentária para o exercício de 2017, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Borda da Mata, sob a rubrica:

**02 05 01 10 302 0011 2.030 339039 – FICHA 0175**

**10.2.** Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

**10.3.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva **Nota Fiscal em 2 (duas) vias**, no Departamento de Administração e Finanças do Município de Borda da Mata, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**10.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

**11.1.** Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em especial:

**11.2.** Efetuar o recebimento do objeto desta licitação mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso da execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial.

**11.3.** Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, nos termos do Item X deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestada.

**11.4.** Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

## XII - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

**12.1.** Executar o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, conforme solicitação Da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

**12.1.1.** A execução do objeto deste Processo Licitatório deverá ser realizada exclusivamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**12.1.1.1** O laboratório vencedor deverá manter um **posto de coleta (local) e funcionário** no município em **regime de plantão de 24 horas** para coleta e execução dos exames laboratoriais, não sendo possível a cobrança de valores diferentes Registrados para exames fora do horário comercial;

**12.1.1.2** As Coletas de exames laboratoriais deverão ser: 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

**12.1.1.3** A responsabilidade no transporte do funcionário do laboratório é do prestador de serviços.

**12.2.** Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a executar os objetos conforme exigido neste Edital e em seus anexos;

**12.3.** Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

**12.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

**12.5.** Cumprir orientação do órgão fiscalizador da Ata de Registro de Preços;

**12.6.** Cumprir com os termos do Art. 15, Inc. I, da Lei 8.666/93:

*I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*

**12.7.** Ressarcir à Prefeitura Municipal de Borda da Mata quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços.

### **XIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**13.1.** A execução do objeto licitado deverá ocorrer, em **até 05 (cinco) dias para Exames Eletivos e de até 02 (duas) horas para Exames de Urgência**, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ou Autorização da mesma, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (E-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado.

### **XIV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

**14.2.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

**14.2.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**14.2.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**14.2.1.3.** Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preço, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e, poderá aplicar a Empresa Registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**14.2.1.4.** Pela inexecução total da Ata de Registro de Preço, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar a penalidade prevista no item 14.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**14.2.2.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**14.2.3.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

### **14.3. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.3.1.** A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser da seguinte maneira:

**14.3.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

**14.3.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**14.3.2.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 14.2.1.3 e 14.2.1.4.

**14.3.3.** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

**14.3.4.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do licitante vencedor, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

**14.3.5.** A rescisão da Ata de Registro de Preços de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

### **14.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**14.4.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

**14.4.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**14.4.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**14.4.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **XV - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Estima-se para o exercício de 2017 o valor total da Ata de Registro de Preços em **R\$ 767.748,76 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

## **XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**16.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.





**16.3.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

**16.4.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**16.4.1.** Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro porá ainda suspender a sessão para sanar dúvidas, sempre que necessário.

**16.5.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**16.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**16.7.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**16.8.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**16.9.** As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

**16.10.** A participação do licitante neste Processo Licitatório implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**16.11.** O presente Processo Licitatório não importa, necessariamente, em Ata de Registro de Preços, podendo o Município de Borda da Mata revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**16.12.** O Município de Borda da Mata poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**16.13.** Para atender a seus interesses, o Município de Borda da Mata reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.14.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível para leitura no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e disponível no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>.

**16.14.1.** Cópias reprográficas deste instrumento podem ser solicitadas ao Setor de Licitações mediante prova de recolhimento do valor de custo junto ao Setor de Tributos.

**16.15.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* <http://www.bordadamata.mg.gov.br>, bem como as publicações nos Diários Oficiais do Estado e/ou da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**16.16.** Eventuais esclarecimentos sobre o Edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo telefone (35) 3445-4900.

## **XVII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1.** O preço dos produtos será fixo e irrevogável, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.578/2017, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Decreto Municipal nº 3.588/17, e alterações posteriores **pelo período de 12 (doze) meses, contados da adjudicação do objeto.**

**17.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**17.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**17.4.** Na hipótese da empresa adjudicada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

**17.5.** Fica facultado à Prefeitura de Borda da Mata realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa adjudicada.

**17.6.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Borda da Mata, porém contemplará a execução do objeto a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

**17.7.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa adjudicada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**17.8.** A Prefeitura de Borda da Mata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**17.9.** O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa adjudicada.

**17.10.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa adjudicada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Borda da Mata na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa adjudicada, serão sempre mantidos.

## XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

**18.1.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**18.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**18.1.2.** Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;  
**Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**18.1.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**18.1.4.** Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.

**18.1.5.** Anexo V – Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditiva.

**18.1.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação.  
**Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

**18.1.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP

**18.1.8.** Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Borda da Mata, 04 de agosto de 2017.

---

**Marco Antonio Rocha Villibor**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017  
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2017**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ELETIVOS E DE URGÊNCIA.**

**PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO**

<b>Lote1 - Exames Laboratoriais - Eletivos</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Exames</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO MEDIO R\$</b>
1	ABO/RH	UNID	200	R\$ 5,94
2	ACIDO FOLICO	UNID	20	R\$ 18,97
3	ACIDO URICO	UNID	1500	R\$ 6,76
4	ALBUMINA	UNID	24	R\$ 6,78
5	AMILASE	UNID	60	R\$ 6,69
6	ANTIBIOGRAMA	UNID	600	R\$ 25,37
7	ANTI HBS	UNID	80	R\$ 39,00
8	ANTI HIV I E II	UNID	180	R\$ 47,56
9	ANTITOXOPLASMA IGG	UNID	180	R\$ 35,69
10	ANTITOXOPLASMOSE IGM	UNID	180	R\$ 39,00
11	ANTI TPO	UNID	120	R\$ 29,33
12	ASLO	UNID	480	R\$ 9,66
13	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR	UNID	12	R\$ 31,72
14	BACTEROSCOPIA- GRAM	UNID	150	R\$ 5,93
15	BETA HCG	UNID	80	R\$ 24,86
16	BILIRRUBINA FRACOES	UNID	120	R\$ 7,66
17	CA125	UNID	100	R\$ 60,63
18	CA 15-3	UNID	90	R\$ 60,63
19	CA19-9	UNID	60	R\$ 61,68
20	CALCIO	UNID	150	R\$ 7,33
21	CALCIO IONICO	UNID	20	R\$ 17,60
23	CARIOTIPO COM BANDA G	UNID	8	R\$ 711,44
24	CARDIOLIPINA IGG	UNID	48	R\$ 35,20
25	CARDIOLIPINA IGM	UNID	48	R\$ 35,20
26	CCP	UNID	35	R\$ 120,48
27	CEA	UNID	120	R\$ 54,72
28	COOMBS DIRETO E INDIRETO	UNID	48	R\$ 11,73
29	COMPLEMENTO SERICO C3	UNID	30	R\$ 26,99
30	COMPLEMENTO SERICO C4	UNID	30	R\$ 26,99



31	CLEARANCE DE CREATININA	UNID	12	R\$	<b>9,12</b>
32	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNID	435	R\$	<b>25,86</b>
33	COLESTEROL LDL	UNID	3000	R\$	<b>8,97</b>
34	COLESTEROL HDL	UNID	3000	R\$	<b>8,81</b>
35	COLESTEROL TOTAL	UNID	3000	R\$	<b>6,76</b>
36	CONTRA RUBEOLA IGM	UNID	120	R\$	<b>37,51</b>
37	CREATININA	UNID	2000	R\$	<b>6,76</b>
38	CREATINOFOSFOQUINASE/ CPK	UNID	120	R\$	<b>21,20</b>
39	CREATINOFOSFOQUINASE MB	UNID	60	R\$	<b>29,73</b>
40	CULTURA DE BACTERIAS P/IDENTIF	UNID	600	R\$	<b>5,59</b>
41	CURVA GLICEMICA	UNID	84	R\$	<b>33,83</b>
42	COPROCULTURA	UNID	12	R\$	<b>44,90</b>
43	DEHIDROEPIANDROSTERONA	UNID	10	R\$	<b>25,76</b>
44	DESIDROGENASE LÁTICA	UNID	24	R\$	<b>9,50</b>
45	DOSAGEM DE LÍTIO	UNID	6	R\$	<b>7,12</b>
46	DOSAGEM CLORETO	UNID	6	R\$	<b>9,91</b>
47	DOSAGEM CORTISOL	UNID	12	R\$	<b>36,21</b>
48	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	3000	R\$	<b>6,76</b>
49	DOSAGEM TRANSFERRINA	UNID	6	R\$	<b>14,28</b>
50	ELETOFORESE DE PROTEINAS	UNID	15	R\$	<b>11,89</b>
51	EPSTEIN BAAR IGG	UNID	24	R\$	<b>41,07</b>
52	EPSTEIN BAAR IGM	UNID	24	R\$	<b>41,07</b>
53	ESTRADIOL	UNID	150	R\$	<b>31,03</b>
54	EXA. FOSFORO	UNID	30	R\$	<b>6,76</b>
55	FAN	UNID	80	R\$	<b>39,02</b>
56	FATOR REUMATOIDE	UNID	200	R\$	<b>8,25</b>
56	FERRITINA	UNID	675	R\$	<b>28,81</b>
57	FERRO SERICO	UNID	800	R\$	<b>8,68</b>
58	FOSFATASE ALCALINA	UNID	280	R\$	<b>8,68</b>
59	FSH	UNID	200	R\$	<b>31,03</b>
60	GAMA (GT)	UNID	600	R\$	<b>9,66</b>
61	GORDURA FECAL SUDAM	UNID	12	R\$	<b>11,73</b>
62	HBSAG	UNID	120	R\$	<b>37,01</b>
63	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID	500	R\$	<b>21,73</b>
64	HEMOGRAMA	UNID	3500	R\$	<b>14,48</b>
65	HEPATITE	UNID	150	R\$	<b>39,00</b>
66	H. PYLORI IGG	UNID	48	R\$	<b>38,39</b>
67	H. PYLORI IGM	UNID	48	R\$	<b>38,39</b>
68	IGE TOTAL	UNID	120	R\$	<b>24,64</b>
69	IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	30	R\$	<b>25,58</b>
70	IGG CONTRA VIRUS RUBEOLA	UNID	120	R\$	<b>36,09</b>
71	IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	30	R\$	<b>25,58</b>
72	INSULINA DOSAGEM	UNID	120	R\$	<b>29,33</b>



73	LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID	12	R\$	<b>4,06</b>
74	LH-HORMONIO LUTEINIZANTE	UNID	150	R\$	<b>18,85</b>
75	LIPASE	UNID	75	R\$	<b>8,28</b>
76	LIPIDEOS TOTAIS	UNID	150	R\$	<b>8,70</b>
77	MAGNESIO	UNID	70	R\$	<b>5,05</b>
78	MICROALBUMINURIA	UNID	10	R\$	<b>29,73</b>
79	MIF	UNID	500	R\$	<b>10,37</b>
80	MUCOPROTEINAS	UNID	200	R\$	<b>16,65</b>
81	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNID	500	R\$	<b>6,92</b>
82	PEPTÍDEO C	UNID	30	R\$	<b>60,34</b>
83	PLAQUETAS	UNID	80	R\$	<b>1,99</b>
84	POTASSIO	UNID	1500	R\$	<b>7,01</b>
85	PROGESTERONA	UNID	45	R\$	<b>18,91</b>
86	PROLACTINA	UNID	75	R\$	<b>18,91</b>
87	PROTEÍNA C REATIVA	UNID	500	R\$	<b>7,69</b>
88	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	UNID	60	R\$	<b>6,14</b>
89	PPD	UNID	6	R\$	<b>58,66</b>
90	PSA ANTIGENO PROSTATICO	UNID	700	R\$	<b>35,99</b>
91	RETICULOCITOS	UNID	20	R\$	<b>5,45</b>
92	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID	240	R\$	<b>11,64</b>
93	SODIO	UNID	1500	R\$	<b>7,01</b>
94	T3	UNID	60	R\$	<b>18,74</b>
95	T4	UNID	60	R\$	<b>18,81</b>
96	T4 LIVRE	UNID	1500	R\$	<b>18,41</b>
97	TAP	UNID	500	R\$	<b>7,64</b>
98	TESTOSTERONA TOTAL	UNID	80	R\$	<b>37,27</b>
99	TESTOSTERONA LIVRE	UNID	80	R\$	<b>41,07</b>
100	TGO	UNID	960	R\$	<b>6,76</b>
101	TGP	UNID	960	R\$	<b>6,76</b>
102	TRIGLICÉRIDES	UNID	3000	R\$	<b>9,66</b>
103	TROPONINA I	UNID	30	R\$	<b>54,15</b>
104	TSH	UNID	1500	R\$	<b>18,85</b>
105	TTP ATIVADA	UNID	15	R\$	<b>12,12</b>
106	UREIA	UNID	2000	R\$	<b>6,76</b>
107	URINA 1	UNID	3000	R\$	<b>9,66</b>
108	VDRL P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNID	30	R\$	<b>9,66</b>
109	VHS	UNID	240	R\$	<b>5,71</b>
110	VITAMINA D	UNID	250	R\$	<b>77,49</b>
111	VITAMINA B12	UNID	80	R\$	<b>27,95</b>
112	ZINCO	UNID	50	R\$	<b>29,33</b>
113	WALLER ROSE	UNID	200	R\$	<b>10,89</b>
<b>VALOR MÉDIO DO LOTE 01 R\$:</b>				<b>R\$</b>	<b>636.440,63</b>



LOTE 02- EXAMES LABORATORIAIS - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
ITEM	EXAMES	UNID	QTD	PREÇO MEDIO R\$
1	AMILASE	UNID	30	R\$ 15,96
2	BACTERIOSCOPIA	UNID	802	R\$ 11,88
3	COAGULOGRAMA (SOMENTE PEDIDO COM HEMOGRAMA)	UNID	80	R\$ 49,90
4	CPK	UNID	150	R\$ 49,80
5	CPK MB	UNID	150	R\$ 62,96
6	CREATININA	UNID	300	R\$ 20,11
7	EAS	UNID	600	R\$ 24,82
8	GLICEMIA	UNID	240	R\$ 20,11
9	HEMOGRAMA	UNID	850	R\$ 36,00
10	PCR	UNID	420	R\$ 23,12
11	PLAQUETAS	UNID	10	R\$ 7,33
12	POTASSIO	UNID	300	R\$ 20,11
13	SODIO	UNID	300	R\$ 20,11
14	TROPONINA I	UNID	150	R\$ 108,12
15	UREIA	UNID	300	R\$ 20,11
<b>VALOR MÉDIO LOTE 02 R\$:</b>			<b>R\$</b>	<b>131.361,46</b>

<b>VALOR TOTAL MÉDIO LOTE01 + LOTE 02 R\$:</b>	<b>R\$</b>	<b>767.748,76</b>
--	------------	-------------------

**OBS: Os itens com preços propostos acima do preço máximo aceitável serão desclassificados.**

1. Critérios de Aquisição e Aceitação dos produtos a serem executados:

1.2. A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar os serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. Em **nenhuma hipótese será permitida qualquer forma de cobrança dos usuários do Sistema Único de Saúde**, especialmente de materiais para coleta ou para execução dos exames;

1.4. O laboratório vencedor deverá manter um posto de coleta (local) e funcionário no município em **regime de plantão de 24 horas** para coleta e execução dos exames laboratoriais, não sendo possível a cobrança de valores diferentes Registrados para exames fora do horário comercial;

1.4.1. Os exames de laboratoriais de URGÊNCIA do Pronto Atendimento deverão ser coletados na unidade de saúde, e o resultado passado imediatamente por fax (3445-4940) ou E-mail (que será indicado) e mandar posteriormente o original.

1.4.2. As Coletas de exames laboratoriais deverão ser: 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

**1.4.3.** Prazo para máximo para execução dos exames de laboratoriais (eletivo) será de: 05 (cinco) dias úteis.

**1.4.4.** Os exames liberados deverão ser realizados dentro do mês.

**1.4.5.** A responsabilidade no transporte do funcionário do laboratório é do prestador de serviços.

**1.5.** A empresa vencedora disponibilizará do prazo máximo de 02 (dois) dias após o término do mês para entregar o fechamento do serviço ao setor responsável. O não cumprimento deste prazo implicará em penalidades previstas no Edital.

**1.6.** Preço Ofertado pelo concorrente, não poderá ser superior ao preço descrito na tabela acima.

## **2. Procedimento de Fiscalização:**

**2.1.** Os serviços prestados serão fiscalizados periodicamente por técnicos ou responsáveis indicados pelo município, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

Borda da Mata, 04 de agosto de 2017.

---

**Marco Antonio Rocha Villibor**  
**Pregoeiro**





**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017  
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

25

Borda da Mata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017  
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2017**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Borda da Mata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ATENÇÃO: DEVE COMPOR O ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2017**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

<b>Lote1 - Exames Laboratoriais - Eletivos</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Exames</b>	<b>UNI</b>	<b>QTD</b>	<b>PREÇO UNITARIO R\$</b>
1	ABO/RH	UNID	200	
2	ACIDO FOLICO	UNID	20	
3	ACIDO URICO	UNID	1500	
4	ALBUMINA	UNID	24	
5	AMILASE	UNID	60	
6	ANTIBIOGRAMA	UNID	600	
7	ANTI HBS	UNID	80	
8	ANTI HIV I E II	UNID	180	
9	ANTITOXOPLASMA IGG	UNID	180	
10	ANTITOXOPLASMOSE IGM	UNID	180	
11	ANTI TPO	UNID	120	
12	ASLO	UNID	480	
13	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR	UNID	12	
14	BACTEROSCOPIA- GRAM	UNID	150	
15	BETA HCG	UNID	80	
16	BILIRRUBINA FRACOES	UNID	120	
17	CA125	UNID	100	
18	CA 15-3	UNID	90	
19	CA19-9	UNID	60	
20	CALCIO	UNID	150	
21	CALCIO IONICO	UNID	20	
23	CARIOTIPO COM BANDA G	UNID	8	
24	CARDIOLIPINA IGG	UNID	48	
25	CARDIOLIPINA IGM	UNID	48	
26	CCP	UNID	35	
27	CEA	UNID	120	
28	COOMBS DIRETO E INDIRETO	UNID	48	
29	COMPLEMENTO SERICO C3	UNID	30	
30	COMPLEMENTO SERICO C4	UNID	30	



31	CLEARANCE DE CREATININA	UNID	12	
32	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNID	435	
33	COLESTEROL LDL	UNID	3000	
34	COLESTEROL HDL	UNID	3000	
35	COLESTEROL TOTAL	UNID	3000	
36	CONTRA RUBEOLA IGM	UNID	120	
37	CREATININA	UNID	2000	
38	CREATINOFOSFOQINASE/ CPK	UNID	120	
39	CREATINOFOSFOQUINASE MB	UNID	60	
40	CULTURA DE BACTERIAS P/IDENTIF	UNID	600	
41	CURVA GLICEMICA	UNID	84	
42	COPROCULTURA	UNID	12	
43	DEHIDROEPIANDROSTERONA	UNID	10	
44	DESIDROGENASE LATICA	UNID	24	
45	DOSAGEM DE LITIO	UNID	6	
46	DOSAGEM CLORETO	UNID	6	
47	DOSAGEM CORTISOL	UNID	12	
48	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	3000	
49	DOSAGEM TRANSFERRINA	UNID	6	
50	ELETOFORESE DE PROTEINAS	UNID	15	
51	EPSTEIN BAAR IGG	UNID	24	
52	EPSTEIN BAAR IGM	UNID	24	
53	ESTRADIOL	UNID	150	
54	EXA. FOSFORO	UNID	30	
55	FAN	UNID	80	
56	FATOR REUMATOIDE	UNID	200	
56	FERRITINA	UNID	675	
57	FERRO SERICO	UNID	800	
58	FOSFATASE ALCALINA	UNID	280	
59	FSH	UNID	200	
60	GAMA (GT)	UNID	600	
61	GORDURA FECAL SUDAM	UNID	12	
62	HBSAG	UNID	120	
63	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID	500	
64	HEMOGRAMA	UNID	3500	
65	HEPATITE	UNID	150	
66	H. PYLORI IGG	UNID	48	
67	H. PYLORI IGM	UNID	48	
68	IGE TOTAL	UNID	120	
69	IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	30	
70	IGG CONTRA VIRUS RUBEOLA	UNID	120	
71	IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	30	
72	INSULINA DOSAGEM	UNID	120	



73	LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID	12	
74	LH-HORMONIO LUTEINIZANTE	UNID	150	
75	LIPASE	UNID	75	
76	LIPIDEOS TOTAIS	UNID	150	
77	MAGNESIO	UNID	70	
78	MICROALBUMINURIA	UNID	10	
79	MIF	UNID	500	
80	MUCOPROTEINAS	UNID	200	
81	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNID	500	
82	PEPTÍDEO C	UNID	30	
83	PLAQUETAS	UNID	80	
84	POTASSIO	UNID	1500	
85	PROGESTERONA	UNID	45	
86	PROLACTINA	UNID	75	
87	PROTEÍNA C REATIVA	UNID	500	
88	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	UNID	60	
89	PPD	UNID	6	
90	PSA ANTIGENO PROSTÁTICO	UNID	700	
91	RETICULOCITOS	UNID	20	
92	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID	240	
93	SÓDIO	UNID	1500	
94	T3	UNID	60	
95	T4	UNID	60	
96	T4 LIVRE	UNID	1500	
97	TAP	UNID	500	
98	TESTOSTERONA TOTAL	UNID	80	
99	TESTOSTERONA LIVRE	UNID	80	
100	TGO	UNID	960	
101	TGP	UNID	960	
102	TRIGLICÉRIDES	UNID	3000	
103	TROPONINA I	UNID	30	
104	TSH	UNID	1500	
105	TTP ATIVADA	UNID	15	
106	UREIA	UNID	2000	
107	URINA 1	UNID	3000	
108	VDRL P/DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	UNID	30	
109	VHS	UNID	240	
110	VITAMINA D	UNID	250	
111	VITAMINA B12	UNID	80	
112	ZINCO	UNID	50	
113	WALLER ROSE	UNID	200	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$:</b>				<b>R\$</b>



LOTE 02- EXAMES LABORATORIAIS - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
ITEM	EXAMES	UNID	QTD	PREÇO UNITARIO R\$
1	AMILASE	UNID	30	
2	BACTERIOSCOPIA	UNID	802	
3	COAGULOGRAMA (SOMENTE PEDIDO COM HEMOGRAMA)	UNID	80	
4	CPK	UNID	150	
5	CPK MB	UNID	150	
6	CREATININA	UNID	300	
7	EAS	UNID	600	
8	GLICEMIA	UNID	240	
9	HEMOGRAMA	UNID	850	
10	PCR	UNID	420	
11	PLAQUETAS	UNID	10	
12	POTASSIO	UNID	300	
13	SODIO	UNID	300	
14	TROPONINA I	UNID	150	
15	UREIA	UNID	300	
<b>VALOR TOTAL LOTE 02 R\$:</b>				<b>R\$</b>

<b>VALOR TOTAL D PROPOSTA LOTE01+LOTE 02 R\$:</b>	<b>R\$</b>
---	------------

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (extenso)

Borda da Mata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome:

CPF:

(carimbo)

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017  
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2017**

**Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder Público.**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Borda da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017  
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2017**

**D E C L A R A Ç Ã O**

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7.0 e seus subitens do presente Edital.

Borda da Mata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP**

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017  
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2017**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Borda da Mata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

33

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A (EMPRESA)**

Por este instrumento, de um lado o Município de Borda da Mata, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antonio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Assessor de Governo Municipal, Sr. JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº 999, sita à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/MG, CEP 999, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 999 e no Registro Geral sob o nº 999-SSP/MG, doravante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 300/2017, Pregão nº 080/2017, Registro de Preços nº 052/2017** mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

34

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ELETIVOS E DE URGÊNCIA, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017**, seus anexos, a proposta da EMPRESA REGISTRADA e Mapa de Apuração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Regime de Execução Indireta Por Item.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

A Administração estima que eventualmente pagará à EMPRESA REGISTRADA o valor de **R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

**Parágrafo único.** O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A EMPRESA REGISTRADA responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o serviço registrado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Conforme emissão de **Nota Fiscal em 2 (duas) vias**, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a EMPRESA REGISTRADA protocolizará junto a Administração **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da EMPRESA REGISTRADA, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **EMPRESA REGISTRADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

O preço dos produtos serão fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, exceto:**

§1º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

§2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§3º Na hipótese da **EMPRESA REGISTRADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§4º Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **EMPRESA REGISTRADA**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§5º Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **EMPRESA REGISTRADA**.

§6º A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§7º Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas a **EMPRESA REGISTRADA não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§9º A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação a execução do objeto realizado após o protocolo do pedido de revisão.

§10º O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **EMPRESA REGISTRADA**.

§11º O diferencial de preço entre a proposta inicial da EMPRESA REGISTRADA e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **EMPRESA REGISTRADA**, serão sempre mantidos.

§12º Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à **EMPRESA REGISTRADA** efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente **Nota Fiscal em 2 (duas) vias**.

§13º A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

As despesas serão imputadas à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional - programática e fonte de recursos.

**02 05 01 10 302 0011 2.030 339039 – FICHA 0175**

**Parágrafo único.** Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços será executado sob o regime de execução indireta por item, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

§1º. O objeto da licitação constante deste Edital deverá ser executado em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§1º. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;



II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§3º. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **EMPRESA REGISTRADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§4º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

Nos casos de rescisão previstos nesta Ata de Registro de Preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local que se encontrar;

II. Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

37

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

§1º. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a CONTRATADA que, ensejar o retardamento da execução de seu Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de Preço e das demais cominações legais.

I. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

II. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

III. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

IV. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preço, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação.

V. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

VI. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

IV. Pela inexecução total da Ata de registro de Preço, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral e, poderá aplicar a EMPRESA REGISTRADA a penalidade prevista no § 1º e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Constituem obrigações da Administração, em especial:

I. Receber o objeto da Ata de Registro de Preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;

II. Efetuar o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos do XII deste Edital mediante **Nota Fiscal em 02 (duas) vias** devidamente atestada;

III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA**

Constituem obrigações da **EMPRESA REGISTRADA**, em especial:

I. A execução do objeto contratado, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;

1.1. O laboratório vencedor deverá manter um **posto de coleta (local) e funcionário** no município em **regime de plantão de 24 horas** para coleta e execução dos exames laboratoriais, não sendo possível a cobrança de valores diferentes Registrados para exames fora do horário comercial;

1.2 As Coletas de exames laboratoriais deverão ser: 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

1.3 A responsabilidade no transporte do funcionário do laboratório é do prestador de serviços.

II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

III. Paralisar, por determinação da Administração, a execução do objeto que não esteja de acordo com Edital e seus anexos;

IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

V. Cumprir orientação do órgão fiscalizador da Ata de Registro de Preços;

VI. Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

VIII. Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do serviço, a qual deverá ser controlada pelo fiscalizador da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **EMPRESA REGISTRADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **EMPRESA REGISTRADA**, no que concerne à execução do serviço, de acordo com as cláusulas da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado mediante recibo, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

**Parágrafo Primeiro.** A Administração rejeitará a execução do serviço em desacordo com as especificações, cabendo à **EMPRESA REGISTRADA** o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

**Parágrafo Segundo.** A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade **Pregão Presencial nº /2017**, a proposta da **EMPRESA REGISTRADA** e Mapa de Apuração, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º. A **EMPRESA REGISTRADA** se obriga ao cumprimento integral do serviço desta Ata de Registro de Preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§2º. A **EMPRESA REGISTRADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a

terceiros, seja por atos ou omissões de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**§3º.** Sob pena de a Ata de Registro de Preços ser considerada rescindida unilateralmente, é defeso à **EMPRESA REGISTRADA**:

I. A execução do serviço por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, a Ata de Registro de Preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

**§4º.** Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto.

**§5º.** Se, no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o serviço da presente, deverá a **EMPRESA REGISTRADA** comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar a presente Ata de Registro de Preços, da qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são rubricadas em todas as suas páginas e assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Borda da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**José Epaminondas da Silva**  
Assessor de Governo Municipal

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Razão Social da Empresa

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_